

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2019**

Lei nº 8.666/93 / LEI nº 10.520/02

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2018

HORÁRIO: 10h30min

LOCAL: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca, Francisco Beltrão/PR.

1. PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela **Resolução nº. 47/2018** de 18/07/2018, com a devida autorização expedida pelo seu Coordenador Geral Sr. EDUARDO CARLOS BRORING. Torna público que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 011/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **17/07/2019 às 10h30min**, na sala de Reuniões/Licitações da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, sito à **Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca** - CEP. 85.601-240 em Francisco Beltrão/Paraná.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo em epígrafe.

1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura e processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3 **COTA EXCLUSIVA - ITEM 01** constantes do anexo I deste Edital destinam-se exclusivamente à participação de "Microempresa – ME" e ou Empresa de "Pequeno Porte" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme disposto no inciso I, do art. 48, da LC-123/2006, alterada pela LC-147/2014.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objetivo a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fabricação e instalação de Box para banheiro com fornecimento de materiais para atender a necessidade do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRSWAP.**, de acordo com a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme ANEXO I deste edital.

2.2 OS ITENS DESTA EDITAL SERÃO PARA USO EXCLUSIVO DAS UNIDADES DO HRSWAP – HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECOITS

2.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições do edital e termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

2.4 O preço máximo estimado para a aquisição dos itens objeto da presente licitação é de **R\$ 8.325,00 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais)**

2.5 A forma de fornecimento será a de fornecimento de bens, em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da solicitação de compras emitida pelo setor de compras do HRSWAP, conforme disposto no art. 6º, III da Lei 8.666/2003.

2.6 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	OBJETO	TOTAL
01	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOX PAR BANHEIRO – COTA EXCLUSIVA	R\$ 8.325,00
VALOR TOTAL MÁXIMO		R\$ 8.325,00

3. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Todos os produtos constantes neste edital deverão ser entregues nas dependências do HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE - HRSWAP, localizado na Rod. Contorno Leste, nº 200, Bairro Água Branca, CEP 85.601-270, Francisco Beltrão/PR. Fone (46) 3520-9200. Sendo que os custos para o transporte dos insumos serão por conta da empresa vencedora do **ITEM**;

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

4.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas;

4.2.2 Pessoas físicas;

4.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

4.2.4 Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

4.2.5 Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art 52, II);

4.2.6 Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor (es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta e existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

4.2.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.2.9 Estejam em situação irregular perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei 12.440/11).

5. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014)

5.1 As empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, deverá apresentar, no início da sessão a Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

5.2 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador. A falsidade das declarações prestadas visando obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras sanções administrativas, mediante o devido processo legal, e implicará também na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 5.1 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações feitas pela LC-147/2014

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 11, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. Prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa. Eventual interposição de recurso contra decisão que declara o vencedor do certame, não suspenderá o prazo supracitado.

6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para entrega dos itens, ou revogar a licitação.

6.4 Será assegurado, como critério de desempate a preferência de contratação pelas microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não

seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6 A microempresa e empresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.7 Não ocorrendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4;

6.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido pelo subitem 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

6.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 Devido à natureza do presente certame, não farão jus ao direito de desempate as micro ou empresas de pequeno porte proponentes que não estiverem presentes à sessão de lances.

7. DA RETIRADA DO EDITAL

7.1 Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos nas dependências da ARSS, junto ao Departamento de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licitacao@arssparana.com.br ou pelo Fone (46) 3520-0900.

8. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, devendo ser protocolados junto a ARSS, deverá constar no documento endereço residencial e/ ou comercial, número de telefone e fax, para onde devem ser enviados os esclarecimentos solicitados.

8.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

9.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.1.2 Envelope contendo a Proposta de Preços;

9.1.3 Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

9.2 A declaração referida na alínea “a” do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

9.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, bem como o e-mail, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
--

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

LICITANTE:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

9.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, bem como o e-mail, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019****LICITANTE:****CNPJ:****E-MAIL:****TELEFONE:**

9.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos:

a) Cópia com o original;

b) Cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Associação Regional de Saúde do Sudoeste;

c) Pela agregação da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

9.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

10.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

10.1.1 Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo II deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

10.1.2 Apresentar o preço unitário por item e total, em algarismos arábicos e por extenso, com somente duas casas decimais;

10.1.3 Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

10.1.4 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;

10.1.5 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax-símile e endereço eletrônico (e-mail);

10.2 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais por item, prevalecerão os unitários, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os por extenso.

10.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4 A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos com a entrega da mercadoria.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

10.6 Ficam as empresas vencedoras cientes de que em todos os itens deverão constar identificação do fornecedor que possibilite a sua substituição, quando isso se fizer necessário.

10.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.8 Quando o Edital tratar de licitação do tipo “preço global” será necessário que as empresas licitantes apresentem propostas para todos os itens, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.9 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta no item em que for detectada essa inconformidade.

10.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica

submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

11.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

11.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;

11.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por quem de direito;

11.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao 9.1, deverão apresentar os seguintes documentos:

11.3 A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

11.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

11.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar, constante no Anexo III deste Edital, assinada por quem de direito;

11.3.6 Declaração de não utilização de trabalho de menor, constante no Anexo IV deste Edital, assinada por quem de direito;

11.3.7 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, constante no Anexo V deste Edital, assinada por quem de direito;

11.3.8 Declaração de Responsabilidade constante no Anexo VI deste Edital, assinada por quem de direito;

11.3.9 Informe de dados bancários Pessoa Jurídica para fins de pagamento constante no Anexo VIII deste Edital, assinada por quem de direito.

11.4 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à dívida ativa – PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais – SRF);

11.4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/11).

12. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

12.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

12.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

12.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade e CPF;

b) Documento comprobatório da representação;

c) No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá conter Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se

enquadram como ME ou EPP.

- d) Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações feitas pela LC-147/2014 constante no Anexo VII deste Edital, assinada por quem de direito.

12.4 No caso de representação por procuração o mandato deverá ser passado preferencialmente por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

12.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

12.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

12.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

12.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

13. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir a sessão pública de abertura da licitação. O Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos e devidamente lacrados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

13.2 Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

13.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14. DO JULGAMENTO

14.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do tipo **Menor preço – “por ITEM”**.

14.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

14.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta “on-line”, se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

15. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

15.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

15.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

15.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as

licitantes.

15.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, será desprezado os algarismos a partir da terceira casa decimal.

15.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com variação mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

15.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

15.8 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

15.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

15.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.11 Declarado encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

15.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

15.14 Nas situações previstas nos itens 15.11 e 15.12 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

15.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 26.1, deste Edital.

15.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos itens condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

16. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

16.1 Cumpridos os procedimentos previstos na etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

16.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

16.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

16.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos

representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

16.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

16.7 Ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Depois de encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhada a autoridade competente, para homologação e contratação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de Licitação da Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

17.5 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

17.7 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

- I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Anulação ou revogação da licitação;
 - b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
 - c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

17.8 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

17.9 Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18. DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

18.1 Para cada LOTE deste Edital de Licitação, será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo, com prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.

18.2 A vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

18.3 A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

18.4 A empresa ganhadora que futuramente for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato sofrerá a sanção do art. 7º da Lei 10.520/02.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.5 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso será convocado outra licitante para celebrar o contrato, observado a

ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19. DO PREÇO MÁXIMO

19.1 O preço máximo estimado para a aquisição de todos os itens objeto da presente licitação é de **R\$ 8.325,00 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais)**.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme segue:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
831	01006	10.302.0011.2011	33.90.39.00	494

21. DA COMPRA E DO PAGAMENTO

21.1 O fornecimento dos produtos objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

21.2 A simples assinatura de servidor de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

21.3 O recebimento definitivo do item contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho dos itens apresentados conforme mencionado em edital.

21.4 O pagamento dar-se-á até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

21.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

21.6 Entregar juntamente com a Nota Fiscal as CND – Certidão de Débitos do INSS e FGTS;

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

22.1. A contratante obriga-se a:

22.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

22.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

22.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

22.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

23.1. A contratada obriga-se a:

23.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeita condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se houver);

23.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

23.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

23.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

23.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa;

23.1.5. Manter, durante toda a execução das obrigações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar ou sublocar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no Edital;

- 23.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 23.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas.
- 23.1.9. Todos os produtos devem ser entregues com no mínimo 80% de seu prazo de validade vigente. A entrega deve ser parcela única conforme a necessidade do hospital regional do sudoeste.
- 23.1.10 Substituir os produtos conforme solicitação do HRSWAP, diante da presença de avarias, defeitos ou prazo de validade excedido.
- 23.1.11 Todos os itens deverão ter impresso em suas embalagens secundárias as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação e validade.
- 23.1.12 A empresa vencedora deverá também fornecer o treinamento se necessário aos funcionários do Hospital Regional do Sudoeste que irão manusear produtos/insumos.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Em caso de inexecução das obrigações assumidas, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- I) Advertência;
- II) Multas, por meio de (Boleto Bancário, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

26.1.a De 1% (um por cento) sobre o valor total dos produtos, por dia de atraso no prazo previsto de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

26.1.b De 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos produtos, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

26.1.c De 10% (dez por cento) do valor total dos produtos pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito ou vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa e caso a correção não seja efetuada no prazo de 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26.2 No processo de aplicação de sanções são facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.3 Se o valor da multa não for pago ou depositado no prazo estabelecido, será automaticamente descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

26.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a ARSS convocará o licitante vencedor para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de sanções previstas no edital e das demais sanções aplicáveis.

27.2 A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico fornecido pelo licitante, correio, ou qualquer outro meio idôneo.

27.3 O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ARSS.

27.4 O contrato vigorará a partir da data de sua publicação, por um período de 12 (doze) meses.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

28.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

28.6 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

28.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.9 Este edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no Departamento de Licitações da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, nos horários de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas. A cópia integral poderá ser adquirida, nesse mesmo local, ou obtida pela internet, via e-mail no seguinte endereço: licitacao@arssparana.com.br.

28.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital será objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 1 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

28.11 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridades competentes.

Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Formulário para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar;

Anexo IV - Declaração de não utilização de trabalho de menor;

Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI - Declaração de Responsabilidade;

Anexo VII - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações feitas pela LC-147/2014.

Anexo VIII - Informe de dados bancários Pessoa Jurídica para fins de pagamento.

Anexo IX – Minuta Contratual.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2019

**ALEX GOTARDI
PREGOEIRO/ARSS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL.

A elaboração deste Termo de Referência obedece ao estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no *DOU* de 09/08/2000.

2.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fabricação e instalação de Box para banheiro com fornecimento de materiais para atender a necessidade do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRSWAP.

2.2 Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas no preço global.

2.3 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.4 O preço máximo estimado para a aquisição dos itens objeto da presente licitação é de **R\$ 8.325,00 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais)**

2.5 A competição do certame licitatório se dará pelo menor preço global por item, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo de cada item definido no presente edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.6 Para elaboração da ata de registro de preços será considerado o menor preço global ofertado por item.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.7 Todos os produtos constantes deste edital que necessitarem deverão ter impresso em suas embalagens as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade, item. Todos os produtos devem ser entregues com no mínimo 80% de seu prazo de validade vigente.

2.8 A entrega e instalação deve única conforme a necessidade e solicitação do Hospital Regional do Sudoeste.

2.9 Os itens constantes deste edital deverão ser entregues no Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits, na cidade de Francisco Beltrão – Paraná, livres de frete, taxas, seguros ou qualquer outra despesa.

2.10 COTA EXCLUSIVA - O item 01 (um) constante no anexo I deste Edital destina-se exclusivamente à participação de “Microempresa – ME” e ou Empresa de “Pequeno Porte” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme disposto no inciso I, do art. 48, da LC-123/2006, alterada pela LC-147/2014.

2.11 A prestação de serviço se dará pelo Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, conforme previsto no art. 6, VIII, alínea ‘a’ da Lei nº 8.666/1993.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

item 01	Descrição do objeto	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço total
Item 01	Serviço de fabricação e instalação de Box em acrílico escuro, e ferragens em alumínio cor natural, para banheiro com as seguintes medidas: 1,60 metros de largura com duas folhas. Cada folha deve ter um reforço no meio e 1,90 metros de altura	UNID	15	R\$ 555,00	R\$ 8.325,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O ITEM				R\$ 8.325,00	

3. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 Todos os produtos constantes neste edital deverão ser entregues nas dependências do HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE - HRSWAP, localizado na Rod. Contorno Leste, nº 200, Bairro Água Branca, CEP 85.601-270, Francisco Beltrão/PR. Fone (46) 3520-9200. Sendo que os custos para o transporte dos insumos serão por conta da empresa vencedora dos ITENS.

4. DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

4.1 Para **todos os itens** deste Edital de Licitação não será firmado contrato com o licitante vencedor, pois a entrega assim como o pagamento será de forma única, sendo entrega total dos itens e pagamento total da nota.

5. MOTIVAÇÃO

Este processo licitatório motiva-se pelo fato de que o hospital ser referência para o atendimento de trauma, vascular, gestação de alto risco e UTI. Mostra-se necessário a fabricação e instalação de Box para banheiros localizados nas clínicas médicas, cirúrgica e maternidade, já que, os pacientes debilitados muitas vezes ou se apóiam no Box e ou escorregam e acabam danificando os mesmos, assim sendo, se faz necessária a substituição de tais boxes.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520, de 2002 e do decreto 3.784, de 2001.

7. CONTROLE DE EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

7.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 A visita técnica é facultativa, contudo é do interessado a total responsabilidade pela proposta de preços apresentada para cumprimento das obrigações acostadas neste termo de referência.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

8.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.3 O objeto deverá ser entregue de forma única no Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits.

8.4 A conformidade do objeto contratado deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e quantidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega e instalação dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se houver);

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar ou sublocar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.9. Todos os produtos devem ser entregues com no mínimo 80% de seu prazo de validade vigente. A entrega deve ser única conforme a necessidade do Hospital Regional do Sudoeste.

9.1.10 Substituir os produtos conforme solicitação do HRSWAP, diante da presença de avarias, defeitos ou prazo de validade excedido.

9.1.11 Todos os itens deverão ter impresso em suas embalagens secundárias as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade, item e registro na ANVISA.

9.1.12 A empresa vencedora deverá instalar os boxes no hospital, assim como deverá arcar com os custos provenientes desta fabricação e instalação

9.1.13 A empresa vencedora deverá instalar os materiais supracitados no hospital, assim como deverá arcar com os custos provenientes da entrega e instalação dos mesmos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a ARSS convocará o licitante vencedor para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de sanções previstas no edital e das demais sanções aplicáveis.

11.2 A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico fornecido pelo licitante, correio, ou qualquer outro meio idôneo.

11.3 O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ARSS.

11.4 O contrato vigorará a partir da data de sua publicação, por um período de 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2019.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação da licitante proponente

Razão social da licitante	CNPJ nº
Endereço:	
Pessoa p/ contato	Telefone
e-mail	

Descrição dos produtos/itens

ITEM 01	Descrição do objeto	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço total
Item 01	Serviço de fabricação e instalação de Box em acrílico escuro, e ferragens em alumínio cor natural, para banheiro com as seguintes medidas: 1,60 metros de largura com duas folhas. Cada folha deve ter um reforço no meio e 1,90 metros de altura	UNID	15		
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O ITEM					

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis ou conforme solicitação do departamento de compras/administração do HRSWAP.

Forma de pagamento: conforme entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal.

(local/data)....., de de.....

(nome e assinatura do Representante Legal)

R.G nº

CPF nº

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº, sediada na
....., nº, bairro, na cidade
de, estado do, declara, sob as penas da
Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da
Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Declara inclusive que está,
obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de
sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

.....
Rep. Legal
RG nº:
CPF:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na nº, bairro, na cidade de, Estado, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência das obrigações assumidas, acarretará a sua rescisão.

..... de de

.....
Rep. Legal
RG nº:
CPF nº:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado, declara, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 011/2019, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

.....
Rep. Legal
R.G nº:
CPF nº:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019, instaurado pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste, que:

- 1 Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- 2 Comprometemo-nos a fornecer os produtos contratados, nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no edital;
- 3 Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4 Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e anexos do Pregão Presencial nº 011/2019, realizado pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

«Cidade», «Data».

Licitante:

.....
Rep. Legal
RG nº:
CPF nº:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2019

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

() MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2019

ANEXO VIII

MODELO – CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente PJ nº:

Representante Legal:

Carteira de Identidade R.G nº:

CPF nº:

Obs. Preferencialmente indicar conta Pessoa Jurídica do Banco do Brasil.

.....
Rep. Legal

RG nº:

CPF nº:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2019

INSTALAÇÃO DE BOX

CONTRATO Nº _____/2019
ANEXO IX

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si fazem, de um lado a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada, Município de Francisco Beltrão - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.333.678/0001-96, neste ato representado por seu Presidente Senhor **HELTON PEDRO PFEIFER**, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF. nº 820.840.689-91 e RG. Nº 4.676.502-8 SSP/PR, residente e domiciliado à rua Luiz Mazzocatto, nº 174, apto. 01, na cidade de Bom Jesus do Sul/PR, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representado por _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de _____, titular do RG. nº _____-SSP- ____, CPF nº _____, aqui denominado de CONTRATADA, com respaldo na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no _____ nº _____/_____, _____, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fabricação e instalação de Box para banheiro com fornecimento de materiais para atender a necessidade do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRSWAP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no procedimento licitatório identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com o art. 55, inciso XI da LLCA.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	OBJETO	Valor Mês	Valor máximo anual
01	Serviço de fabricação e instalação de Box em acrílico escuro, e ferragens em alumínio cor natural, para banheiro com as seguintes medidas: 1,60 metros de largura com duas folhas. Cada folha deve ter um reforço no meio e 1,90 metros de altura	R\$	R\$

Valor total anual da locação do equipamento R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO se obriga a fornecer os reagentes e prestar o serviços objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$... (...).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não havendo qualquer valor residual a ser pago pela CONTRATANTE.

2.3 O Regime de Execução se dará por Empreitada por Preço Unitário conforme disposto no art. 6º, VIII, alínea “a” da Lei 8.666/1993.

2.4 A forma de fornecimento dos bens constantes no presente será de maneira parcelada (art. 6º, III da LLCA).

2.5 Todos os produtos constantes neste edital deverão ser entregues nas dependências do HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE - HRSWAP, localizado na Rod. Contorno Leste, nº 200, Bairro Água Branca, CEP 85.601-270, Francisco Beltrão/PR. Fone (46) 3520-9200. Sendo que os

custos para o transporte dos insumos serão por conta da empresa vencedora dos ITENS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em ___/___/___, e término em ___/___/___.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 Instalar o equipamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato ou conforme solicitação ou acordo do setor de compras, no local indicado no item 5 deste termo, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, contados, neste último caso, a partir do recebimento pela Contratada da solicitação da Contratante;

4.2 O pagamento dar-se-á mensal, até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal e certidões negativas FGTS, INSS, ESTADUAL E MUNICIPAL. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços ou serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme segue:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
220	01002	10.122.0002.2002	33.90.39.00.00	001

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, **aplicando-se o índice INPC/IBGE**, acumulado, no período de 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 Eventuais supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. A contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega e instalação dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se houver);

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar ou sublocar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.9. Todos os produtos devem ser entregues com no mínimo 80% de seu prazo de validade vigente. A entrega deve ser única conforme a necessidade do Hospital Regional do Sudoeste.

7.1.10 Substituir os produtos conforme solicitação do HRSWAP, diante da presença de avarias, defeitos ou prazo de validade excedido.

7.1.11 Todos os itens deverão ter impresso em suas embalagens secundárias as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade, item e registro na ANVISA.

7.1.12 A empresa vencedora deverá instalar os boxes no hospital, assim como deverá arcar com os custos provenientes desta fabricação e instalação

7.1.13 A empresa vencedora deverá instalar os materiais supracitados no hospital, assim como deverá arcar com os custos provenientes da entrega e instalação dos mesmos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A CONTRATADA deverá atender rigorosamente as exigências previstas no edital, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que instituírem normas para Licitações e Contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, haverá notificação prévia pelo setor jurídico da entidade, consignando prazo para correção.

10.2 E não havendo a correção dos apontamentos a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, após defesa prévia, que deverá ser exercida no prazo de cinco dias úteis, dentro de processo administrativo aberto com esta finalidade, contados do recebimento de notificação para tanto:

10.3 Aplicar Advertência, nas infrações leves em que houver a correção sem prejuízos para a administração.

10.4 Multas, na seguinte forma:

10.4.1 De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

10.4.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

10.4.3 De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito ou vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa e caso a correção não seja efetuada no prazo de 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

10.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.7 Se o valor da multa não for pago ou depositado no prazo estabelecido, será automaticamente descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.8 As sanções previstas nos parágrafos primeiro e terceiro poderão ser aplicadas juntamente com as multas do parágrafo segundo.

11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firma.

Francisco Beltrão/PR, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO
SUDOESTE

HELTON PEDRO PFEIFER
PRESIDENTE DA ARSS

TESTEMUNHA
CPF/MF nº

CONTRATADO
EMPRESA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE
REPRESENTANTE LEGAL

RG. nº
CPF/MF nº
TESTEMUNHA
CPF/MF nº